



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA N.º. 43/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do segurado Sr. LUIZ FERNANDO MELO, em 09/09/2022, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela Curadora do requerente Sr.ª. ZULMIRA BARRETO MELO, no Processo Administrativo n.º. 16/2022;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.51/57;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. MARCELO LUIZ BARRETO MELO, por ser dependente maior inválido e Interditado será representado por sua Genitora e Curadora Sr.ª. ZULMIRA BARRETO MELO, a partir do dia 09 de setembro de 2022, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal n.º. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 09/09/2022.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 14 de Dezembro de 2022.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

Rua do Sacramento, n.º 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

15 / 12 / 2022